

LEI MUNICIPAL Nº. 2.791/2010 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos da biblioteca pública municipal e biblioteca da UAB – Universidade Aberta do Brasil, sendo:

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento (R\$)
02	Auxiliar de biblioteca	20hs/semanais	583,59

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público previstas nesta Lei será pelo período 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Lei Municipal nº. 1790/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº. 1.835/2002, que dispõe sobre o quadro de servidores municipais e suas alterações posteriores e ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Cultura e Desporto

2.062 – Biblioteca Municipal

3.1.90.11.00.00.00.00001-144 – Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil

3.1.90.13.00.00.00.0001-143 – Obrigações patronais

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de agosto de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Patrick Jonathan Madalóz
Agente Administrativo Auxiliar